



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

-LICITAÇÃO Nº 002/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000357/2020

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **09h00min** do dia **13 de fevereiro de 2020**, e serão abertos às **09h05min** do mesmo dia.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Termo de Renúncia
- e) Anexo V – Relação de documentos para cadastro
- f) Anexo VI – Atestado de Vistoria Técnica
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato
- h) Anexo VIII – Formulário Padronizado de Proposta Arquivo (AC_LICITACAO_TP_002_2020.COT)

1 DO OBJETO

- a) **1.1** O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa(s) especializadas para o fornecimento de peças e mão de obra na execução de serviços de reparos na frota de veículos do Transporte Escolar Municipal, conforme descrito no Formulário Padronizado de Proposta Arquivo (AC_LICITACAO_TP_002_2020.COT) (Anexo VIII)

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

3 DOS PRAZOS

3.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

Edital TP 002/2020 - Reforma da Frota do Transporte Escolar.docx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

3.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

3.3 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para assinatura do contrato, e o(s) convocado(s) tem um prazo de 03(três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

3.4 As reformas dos veículos, objeto desta licitação, deverão ser realizadas de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da convocação para iniciar os serviços.

3.5 Os prazos, de que tratam os itens **3.3** e **3.4**, poderão ser prorrogados **uma vez**, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

3.6 Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s) ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, pelo mesmo motivo, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

3.8 Em caso de haver subcontratação deverá estar de acordo com o artigo 72 da Lei Federal Nº 8.666/1993, bem como deverá ser comunicado formalmente o contratante.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 002/2020**
- **Data da abertura: 13/02/2020 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**

-.-

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 002/2020**
- **Data da abertura: 13/02/2020 às 09h00min**
- **Nome completo da licitante**

4.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01(uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos no envelope nº 01 - Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Municipalidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

4.4 Os documentos exigidos no envelope nº 02 - Proposta, deverão ser apresentados na forma original, em 01(uma) via, com clareza de interpretação, devidamente carimbados, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão da Licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.3 Para exercer os direitos da Lei Complementar nº 123/2006, constantes no subitem **5.2**, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de inscrição cadastral (Certificado de Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura), em vigor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

6.1.2 Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo I**).

6.1.3 Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios (**Anexo II**).

6.1.4 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*” (**Anexo III**)

6.1.5 **Atestado** que inspecionou as máquinas e veículos e tomou conhecimento de suas particularidades, conforme (**Anexo VI**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

6.1.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT).

6.1.7 Habilitação Econômica – Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

6.1.8 Qualificação Técnica

a) Licença Ambiental de acordo com a Resolução CONSEMA 372/2018- ANEXO I- Tabelas de Atividades Licenciáveis – CODRAM – 3430,20- Oficina Mecânica/Chapeação/ Pintura.

7. DA PROPOSTA:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta (**AC_LICITACAO_TP_020_2020.COT**), disponível em arquivo digital. Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Auto Cotação” **a última versão**, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

7.2. A proposta financeira, preenchida eletronicamente, através do aplicativo "Auto Cotação" deverá ter o seu arquivo COT **salvo e entregue, em mídia CD-R ou DVD-R e impressa, carimbada e assinada**. A Proposta Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-R), ambos dentro do envelope conforme requisito do item 4.4.

7.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

7.4. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

7.5. A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, e **marca** do produto onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que

Edital TP 002/2020 - Reforma da Frota do Transporte Escolar.docx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta: a) Arquivo COT (Auto Cotação) arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores; b) Aplicativo Auto Cotação- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. **Disponíveis na Comissão de Licitação da Secretaria de Educação deste Município.**

7.6 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

7.7 Os documentos de proposta deverão ser apresentados com clareza de interpretação, em 01(uma) via, no idioma português, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, em cada uma das folhas da proposta, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

7.8 Para a feitura da proposta, deverão ser computadas todas as despesas das peças e serviços constantes da relação em anexo.

7.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

7.10 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

8 DO JULGAMENTO

8.1 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por lote.

8.2 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer **o menor preço por lote** (somando-se o valor das peças e o valor da mão de obra para cada veículo).

8.3 A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.4 Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

8.5 A abertura dos envelopes, de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, será realizada sempre em ato público, na data constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

8.6 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9.3 Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá os termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado.

11.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de serviços ou de peças empregadas.

11.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

11.5 A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

12 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

Edital TP 002/2020 - Reforma da Frota do Transporte Escolar.docx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

13.2 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 DOS RECURSOS

14.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços em cada veículo e apresentação de Laudo Conclusivo assinado pelo fiscal do contrato e entregue ao setor de controle junto a Secretaria Municipal de Educação. A contagem inicia-se a partir da conclusão dos serviços de cada veículo e, devidamente conferido e atestado o recebimento dos serviços pelo Departamento de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação e/ou por quem a Administração designar para esse fim. E, somente realizar-se-ão, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Recebimento do Serviço. Os pagamentos serão realizados em **03 (três) parcelas**: sendo a primeira parcela efetuada após a conclusão dos serviços, a segunda parcela em 30 (trinta) dias e a terceira parcela em 60 (sessenta) dias.

16 DO VALOR

16.1 Estima-se para a aquisição do objeto o valor de **R\$ 424.169,36** (quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

17 DA GARANTIA

17.1 As licitantes deverão oferecer garantia total nas peças e serviços executados, de no mínimo 06 (seis) meses, para cada veículo objeto da licitação, oriundos de vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

18 DA RETIRADA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto desta licitação deverá ser retirado e entregue no pátio Departamento de Transporte Escolar, localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

18.2 O deslocamento dos veículos do pátio Departamento de Transporte Escolar até a empresa licitante vencedora e posterior devolução ao local de origem, após a manutenção, serão de responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer ônus para a administração municipal.

18.2 A(s) empresa(s) licitante(s) vencedoras, ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

19 DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

19.1 A contratada declara ter pleno conhecimento dos serviços, objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19.2 A contratada se obriga:

- a) a substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom funcionamento do veículo, desde que o problema detectado faça parte do objeto contratado;
- b) a refazer a suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto;
- c) a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

20 DAS DOTACÕES:

20.1 As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual 2018, na seguinte dotação:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Educação:

- **Projeto/Atividade - Manutenção Veículos Transporte Escolar – União – (RV- 20)**
- **Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00** – Material de Consumo.
- **Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

21 DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1 Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, nº 381 (Secretaria de Educação), nesta cidade, pelo fone (55)3742-7621 e, e-mail: licita.educa@palmeiradasmissoes-rs.com.br com a Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Educação.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratantes buscarem o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que comporão o preço do objeto da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

22.2 Cabe a Comissão de Licitação decidir quando porventura surgirem dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.

22.3 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, salvo o prescrito no subitem **3.7** do item **3** deste Edital.

22.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

22.6 Este Município poderá revogar, a presente licitação, por interesse público bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

22.7 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.

22.8 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.9 As decisões da Comissão Julgadora, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo senhor Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, 21 de janeiro de 2020.

CARINA DA SILVA MAFALDA
Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS
DA EMPRESA**

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2020

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

ANEXO III:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Tomada de Preço n.º 002/2020

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

ANEXO IV

Empresa
Endereço
C.N.P.J.

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Tomada de Preço nº 002/2020, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante o Município de Palmeira das Missões, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta da licitante habilitada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

ANEXO V

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II – regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) cédula de Identidade;

b) registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**(CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social(**INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Dispensada.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e,

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer tipo de função):

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621



ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.

A empresa antes identificada, por seu representante abaixo firmado, atesta para fins de participação na licitação nº 002/2020, que inspecionou os veículos objeto da licitação, e recebeu todas as informações sobre as peças e serviços a serem executados, tomando conhecimento de suas particularidades.

DATA ____ / ____ / 2020.

Nome e assinatura do representante legal do licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE VEÍCULOS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº ____/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu Prefeito Municipal EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado **contratante**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada por seu representante legal, senhor _____, CPF nº _____, neste ato denominada **contratada**, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - A **contratada** compromete-se executar os serviços de reparos, com fornecimento de peças e mão de obra, nos Veículos da Frota do Transporte Escolar, constando dos seguintes veículos: _____, placas _____; _____ conforme anexo VIII deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____) pela execução de todos os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços em cada veículo e apresentação de Laudo Conclusivo assinado pelo fiscal do contrato e entregue ao setor de controle junto a Secretaria Municipal de Educação. A contagem inicia-se a partir da conclusão dos serviços de cada veículo e, devidamente conferido e atestado o recebimento dos serviços pelo Departamento de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação e/ou por quem a Administração designar para esse fim. E, somente realizar-se-ão, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Edital TP 020/2020 - Reforma da Frota do Transporte Escolar.docx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

Recebimento do Serviço. Os pagamentos serão realizados em **03 (três) parcelas**: sendo a primeira parcela efetuada após a conclusão dos serviços, a segunda parcela em 30 (trinta) dias e a terceira parcela em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado.

c) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de serviços ou de peças empregadas.

d) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

e) A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

b) À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas sanções legais a saber:

- advertência;

- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 6ª – A **contratada** arcará com todas as despesas provenientes de máquinas e equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Contrato.

CLÁUSULA 7ª – O prazo para realização dos serviços, objeto do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início dos Serviços. Este prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

CLÁUSULA 8ª – Servirá de recurso para o pagamento deste contrato a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Educação:

- **Projeto/Atividade - Manutenção Veículos Transporte Escolar – União – (RV- 20)**
- **Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00** – Material de Consumo.
- **Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 9ª – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 10ª – A Contratada oferece garantia total nas peças e serviços executados, de 06 (seis) meses, para cada veículo objeto da licitação, oriundos de vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA 11ª - A **contratada** obriga-se, ainda, a: **a)** substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sob sua responsabilidade, o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos; **b)** a refazer e/ou trocar peças, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato consoante com a Licitação 002/2020 – Modalidade Tomada de Preço, Processo Administrativo nº 0000357/2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Praça Nassib Nassif, 381, Centro, Palmeira das Missões – RS / Fone: (55) 37427621

CLÁUSULA 13ª – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de três laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL
Função
Contratada

JOÃO ALBERI DE FREITAS ESTULANO
Responsável pelo Transporte Escolar
Fiscal do Contrato
Portaria nº -----/2020

NIRLENE APARECIDA SILVEIRA BOERI
Secretaria Municipal de Educação
Gestora do Contrato
Portaria nº -----/2020